

**Processo Administrativo n. 6543/2024.**

**Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KUNG FU WUSHU, CNPJ n. 01.010.189/0001-66.

**Objeto:** Apoio à participação das atletas do município de Nova Andradina, selecionados para representar o Brasil no 14th Pan American Wushu Champion ships, a ser realizado na cidade de Santa Clara, na Califórnia, Estados Unidos da América. **Valor do fomento:** R\$ 46.688,40(Quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) **Vigência:** 03 meses. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n° 6543/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado Apoio à participação das atletas do município de Nova Andradina, selecionados para representar o Brasil no 14th Pan American Wushu Champion ships, a ser realizado na cidade de Santa Clara, na Califórnia, Estados Unidos da América, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, bem como em razão da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KUNG FU WUSHU ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte